



NORMA TÉCNICA 021/2023

FÉRIAS APÓS LICENÇA MATERNIDADE

A Gestão Administrativa e Financeira aprova as instruções para gozo de férias após licença maternidade:

1. CONSIDERAÇÕES:

- 1.1. Prestigiando a necessidade da criança em ter a mãe por perto, principalmente nos primeiros meses de vida, **conceder**, logo depois do término da licença maternidade, o gozo das férias para a colaboradora que já conta com um período aquisitivo de férias **vencidas**.
- 1.2. Embora esta tenha sido uma prática comum para a grande maioria das empresas, **com a entrada do eSocial**, há dois pontos principais que **impede** a empresa em conceder as férias de imediato ao término da licença maternidade, a saber:
 - a) **Impossibilidade em avisar a empregada com antecedência mínima de 30 dias, nos termos do art. 135 da CLT, durante a licença maternidade, uma vez que não é permitida a concessão do aviso de férias para o empregado afastado;**
 - b) **Impossibilidade em conceder as férias se o término da licença maternidade ocorrer 2 dias antes de feriado ou repouso semanal remunerado, tendo em vista o disposto no o art. § 3º do art. 134 da CLT (incluído pela Reforma Trabalhista); e o pagamento das férias com 2 dias úteis antes do início de gozo.**
- 1.3. Em que pese todas as "amarras" que a norma trabalhista e o eSocial estabelecem **a fim de que a legislação seja cumprida**, há situações que deparamos que a vinculação do gozo das férias à licença maternidade tem um valor maior que o mero cumprimento rigoroso da legislação.

2. INSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 2.1. Até que ocorra uma adaptação por parte do eSocial ou mudança na legislação trabalhista permitindo conceder as férias dois dias antes de feriado ou repouso semanal remunerado, a **colaboradora terá que voltar da licença e retornar as suas atividades laborais**.
- 2.2. A CETEFE seguirá com o pedido de férias conforme determina a legislação trabalhista.
- 2.3. A Unidade de Assistência Social deverá orientar a colaboradora que a legislação trabalhista / eSocial até no momento não permite o gozo de férias imediatamente ao retorno da licença maternidade.



3. REPRESENTAÇÃO SOCIAL

- 3.1. A CETEFE em busca dos direitos das mulheres entrará com um pedido de Projeto de Lei no Congresso para alterar a presente situação, permitindo desta forma que a colaboradora após a licença maternidade possa imediatamente gozar as férias.
- 3.2. Considerando que um PL pode levar tempo para aprovação no Congresso, a CETEFE colocará como proposta de conteúdo no Acordo Coletivo de 2024 para aprovação do Sindicato.